



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 53 DE 20 DE novembro DE 1.961.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder como ABONO DE NATAL, a importancia de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a cada funcionario da Prefeitura e Câmara Municipal, seja qual fôr sua função ou categoria.

Artigo 2º - O presente abono, trata-se para o presente exercicio de 1.961.

Artigo 3º - Para atendimento do artigo 1º, fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial, na importancia de CR\$ - 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros).

Artigo 4º - Para ocorrer às despezas àcima será utilizado o excesso de arrecadação do exercicio vigente e, em caso de insuficiencia do mesmo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as operações de crédito necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Novembro de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Capriotti
CARLOS CAPRIOTTI.

APROVADO EM 1.º DEZ.
4-12-61

APROVADO EM 2.º DEZ.
4-12-61

AO sr. Prefeito Municipal para
promulgar dentro do prazo legal
de 10 dias
Presidente

4 Comissão de Finanças
Em 20/12/61
Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 53/61 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

- ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder como ABONO DE NATAL, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a cada funcionário da Prefeitura e Câmara Municipal, seja qual for sua função ou categoria.
- ARTIGO 2º)- O presente Abono trata-se para o presente exercício de 1961.
- ARTIGO 3º)- Para atendimento do artigo 1º, fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros).
- ARTIGO 4º)- Para ocorrer as despesas acima, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente e, em caso de insuficiencia do mesmo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as operações de crédito necessárias.
- ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 4 DE DEZEMBRO DE 1961.

APROVADO EM 1.ª DISC.
4-12-61

APROVADO EM 2.ª DISC.
4-12-61

AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA
PROMULGAR DENTRO DO PRAZO LEGAL
EM 4 DE 12/12/61
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 53/61 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder como ABONO DE NATAL, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a cada funcionário da Prefeitura e Câmara Municipal, seja qual for sua função ou categoria.

ARTIGO 2º)- O presente Abono trata-se para o presente exercício de 1.961.

ARTIGO 3º)- Para atendimento do artigo 1º, fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros).

ARTIGO 4º)- Para ocorrer as despesas acima, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente e, em caso de insuficiencia do mesmo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 4 DE DEZEMBRO DE 1961.

APROVADO EM 1.ª DISC.
4-12-61

APROVADO EM 2.ª DISC.
4-12-61

Ao sr. Prefeito Municipal para
Promulgar dentro do prazo legal.
Em 4 de 12 de 1961
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 53/61 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executive autorizado a conceder como ABONO DE NATAL, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a cada funcionário da Prefeitura e Câmara Municipal, seja qual for sua função ou categoria.

ARTIGO 2º)- O presente Abono trata-se para o presente exercício de 1.961.

ARTIGO 3º)- Para atendimento do artigo 1º, fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial, na importância de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros).

ARTIGO 4º)- Para ocorrer as despesas acima, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente e, em caso de insuficiencia do mesmo, fica o Poder Executive autorizado a proceder as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 4 DE DEZEMBRO DE 1961.

APROVADO EM 1ª DISC.
1-12-61
X

APROVADO EM 2ª DISC.
1-12-61
X

X
Ao sr. Prefeito Municipal para
Promulgar dentro do prazo legal.
Em 12 de 12/12/61
Paulista